Requerimento Nº 53/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 17/03/2025
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas providências.
Sta. Branca, 17/03/2025
Presidente da Câmara

Considerando que em reposta ao Requerimento 11/2025, o Prefeito Municipal informou a esta Edilidade, através do Ofício 069/2025/GP, que o Executivo autorizou o ingresso de ação judicial de reversão de doação das Casas dos Vicentinos aos Município, a qual se encontra em andamento junto a essa comarca,

Ronilhon Richard dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça o número do processo judicial em trâmite nesta Comarca.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como acompanhe o referido processo judicial.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Março de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 069/2025/GP

Santa Branca (SP), 21 de Fevereiro de 2025.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**
Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 11/2025
AUTORES: Ronilhon Ricard dos Santos e Juan Jimenez Jurado Junior
REFERÊNCIA: Informações sobre cessão das casas dos Vicentinos

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 11/2025.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº.
21 FEV 2025
Funcionário

Santa Branca, 17 de fevereiro de 2025.

Resposta ao memorando n. 022/2025/GP

Assunto: Requerimento nº 11/2025 – Câmara Municipal de Santa Branca

Ao Gabinete;

Quanto aos questionamentos formulados pela Egrégia Casa de Leis, cumpre esclarecer os seguintes fatos:

A Lei Municipal nº 110 de 28 de junho de 1974, autorizou o Executivo alienar, por doação ao Conselho Particular São Vicente de Paula de Santa Branca os imóveis em questão.

Já em 24 de março de 1975, foi lavrada a escritura pública de doação ao referido Conselho, com encargos.

Em 2023 o Executivo iniciou processo administrativo com o objetivo de verificar o atendimento dos encargos assumidos em contrapartida a doação especificada acima. A fiscalização realizada constatou irregularidades no cumprimento dos encargos assumidos pela entidade, pelo que o Município notificou-a para regularização, sob pena de ação revocatória de doação, contudo, a mesma quedou-se inerte.

Uma vez que não houve regularização, tão pouco a entidade retornou os imóveis a propriedade da Prefeitura de forma amigável, o Executivo autorizou o ingresso de ação judicial de reversão de doação, ao qual encontra-se em andamento junto a essa comarca.

Eis o que tenho a esclarecer.

Aproveito a oportunidade, para renovar os protestos de estima e consideração aos Nobres Vereadores da Egrégia Casa de Leis.

EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos